ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS – ANO 2018/2019

Entre as partes e de um lado,

- **ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA.** com endereço na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul - inscrita no CNPJ nº 00.514.820/0011-73, neste ato representada por JULIO CESAR ALVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.447.660.356, inscrito no CPF nº 115.942.858-10;

- **ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA**, com endereço na Av. General Motors, 2.000, Rua 42, Loja 4, em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 14.003.888/0001-20, representada neste ato por sua procuradora, CINTIA NUNES PORTO, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 6073307339, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.042.830-68;

- **AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA.**, estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.935.393/0005-11, neste ato representada por seu procurador CARLOS RENATO RODRIGUES DUARTE, brasileiro, casado, logístico empresarial, portador do RG n. 7007168284 e do CPF/MF 388.972.020-04;

- **AV MANUFACTURING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 290, Km 67, Rua 71, unidade automotiva 25, Distrito Industrial Automotivo em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 52.629.607/0001-39, representada neste ato por sua procuradora Srta. RENATA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG Nº M-6. 815.745, inscrito no CPF sob o nº 001.398.946-40;

- **CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.**, com endereço na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí - Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 48.754.139/0012-00, representada neste ato por seu procurador HIRTON BROWNE MAIA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. 30.085.855-92, CPF n. 265.035.490-91, endereço comercial Rodovia BR 290, s/nº., lote 15 km 67 - Gravataí/RS e ALESSANDRO PULICE, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. 10.353.177-16, CPF n. 661.301.740-04, endereço comercial Rodovia BR 290, s/nº., lote 15 km 67, Gravataí/RS;

- **FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL S/A.**, com sede na Rodovia Engenheiro João Tozello, SP-147 KM 103,3 B. do Pinhal em Limeira/SP, CEP: 13486-264 e fábrica à Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.873/0006-04, representada neste ato por seu procurador, JOÃO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20.689.302-51 e CPF Nº 965.580.910-20;

- **GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A**, com sede na Rodovia BR 290, s/nº, Km 67, em Gravataí – Rio Grande do Sul , inscrita no CNPJ sob nº 02.147.467/0003-56, representada neste ato por seu Diretor de Recursos Humanos, WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.979.363–SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.734.409-06 e por seu procurador, GILMAR BENEDETTO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 401.798.3513 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 359.585.370-91;

- **GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.**, estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.500.246-0035/01, representada neste ato por seu procurador, EVANDRO RAMOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.774.703, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.744.358-06; OK

- **INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 165 - Diadema - São Paulo e fábrica à Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 59.135.509/0004-37, representada neste ato por seu procurador PAULO ROBERTO GANDOLFI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG. n° 100.140.412-6 e do CPF n° 315.869.960-53;

- **IPA – INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.160.284/0001-09, representada neste ato por seu procurador, RICARDO YUZO SHIZUKUISHI, brasileiro, casado, tecnólogo, portador de cédula de identidade RG n° 19.106.709, e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.357.298.06;

- **PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.403.175/0001-75, representada neste ato por sua procuradora LISIANE PEIXOTO DE LIMA MORAES, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5066489807 e cadastrado no CPF nº 815.071.430-87;

- **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.064.838/0096-02, representada neste ato por seus procuradores WILLIANS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, industriário, portador da cédula de identidade nº 42.907.472-4 SSP-SP e do CPF/MF 343.863.888-69 e MICHELLE MARIA KORSCHNER, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 7085539554 e do CPF/MF 008.004.210-43;

- **SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 66.975.699/0003-85, representada neste ato por seu procurador EDUARDO CORDEIRO HART, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.005.344.087, inscrito no CPF sob o nº 240.623.910-15;

- TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 290, Km 67 em Gravataí – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 55.981.351/0019-41, representada neste ato por seu procurador, MARCELO GALASKIS, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.162.128-75;

Todas as empresas estabelecidas no Complexo Industrial Automotivo de Gravataí (CIAG), devidamente representadas por seus representantes legais, doravante denominadas EMPRESAS e de outro lado o

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GRAVATAÍ, com sede na Avenida Ely Correa, 1.001 – 2ª andar, Parque dos Anjos, em Gravataí - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.735.720/0001-93, Registro Sindical: PROCESSO N°. 46000.009749/97-56 neste ato representado (a) por seus Membros de Diretoria Colegiada, **Sr. VALCIR ASCARI** e Sr. **NOELDI LEAL TRINDADE**, fica estabelecido o presente **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2018-2019**, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Participação nos Resultados no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadore nas Indústrias Metalúrgicas, Mecánicas e de Material Elétrico, com abrangência territorial em Gravataí/RS..

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

O presente acordo coletivo está fundamentado na Lei Nº 10.101 de 19/12/2000, sobre Participação nos Lucros ou Resultados. Em conseqüência, os pagamentos feitos em razão do presente acordo coletivo não terão natureza salarial.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As partes resolvem ajustar o presente acordo coletivo para resolução de conflito relacionado aos valores da Participação nos Resultados relativos aos anos de 2018-2019.

As partes reconhecem que o presente Acordo Coletivo terá termo aditivo complementar, a ser firmado pelas partes até outubro de 2018 e outubro de 2019, respectivamente, oportunidade em que serão definidos os quantitativos de metas, utilizando como parâmetro as variáveis negociadas em anos anteriores. Até outubro serão discutidos o volume de produção, qualidade e absenteísmo para a percepção integral do valor do PPR.

CLÁUSULA QUINTA – ANTECIPAÇÃO – PRIMEIRA PARCELA – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O valor a ser pago a título de Participação nos Resultados da Empresa para atingimento de cem por cento das metas, para o ano de 2018, será de R$ 6.415,00 (seis mil, quatrocentos e quinze reais) por empregado. O valor a ser pago para o ano de 2019, para atingimento de cem por cento das metas, será de R$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) por empregado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento integral da Participação, deduzido o Adiantamento a ser concedido na forma do parágrafo seguinte, condiciona-se ao cumprimento, pelos empregados, das metas que serão negociadas até outubro de cada ano. Ficam mantidas as mesmas regras de aplicação constantes do acordo que vigorou no ano de 2016, exceto meta adicional.

Parágrafo Segundo - A título de adiantamento da Participação nos Resultados da Empresa, relativo aos anos de 2018 e 2019, a empresa concederá um adiantamento de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais) e R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a serem pagos respectivamente nos dias 20 de abril de 2018 e 19 de abril de 2019. Os adiantamentos serão depositados na conta corrente dos empregados no âmbito de representação do Sindicato e que figuram na folha de pagamento no dia 19 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019. As partes designarão data para continuidade das discussões sobre os termos do presente Acordo Coletivo de Trabalho. Após o fechamento das metas, as partes firmarão aditivo ao presente instrumento coletivo de trabalho, para todos efeitos legais.

As partes ajustam que as antecipações concedidas serão objeto de dedução do valor final que vier a ser apurado caso as metas sejam atingidas. O valor do saldo complementar, após a dedução do abatimento de cada ano, deverá ser pago em 14 de janeiro de 2019 e 15 de janeiro de 2020, respectivamente.

A categoria dos trabalhadores aprovou os termos do presente acordo em assembleia realizada dia 08 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS

Os pagamentos previstos no presente acordo receberão o tratamento fiscal previsto na Lei Nº 10.101 de 19/12/2000, não constituindo base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se aplicando também o princípio da habitualidade.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que na hipótese de alteração na legislação quanto à incidência de encargos trabalhistas e/ou previdenciários, as partes discutirão a proporcional redução do valor da Participação nos Resultados da Empresa estabelecidos na Cláusula Da Participação nos Resultados, no que se refere à parcela devida pelos trabalhadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Em conformidade com o "caput" do artigo 462 da CLT, a empresa descontará de todos os empregados abrangidos por este Acordo Coletivo, contribuição negocial para o Sindicato Profissional, aprovada em assembléia deliberativa dos

trabalhadores, na forma, prazos e condições estabelecidos por este, mediante notificação à empresa.

CLÁUSULA OITAVA - SOLUÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS
Se na aplicação das cláusulas do presente Acordo Coletivo, ocorrer alguma divergência entre as partes, deverá essa divergência ser resolvida por entendimento direto entre as mesmas partes. Não sendo possível superá-la, fica facultado a parte prejudicada submetê-la a Justiça do Trabalho, na forma prevista pelo Artigo 625 da CLT.

CLÁUSULA NONA - APLICABILIDADE
Estão abrangidos por este Acordo os empregados que integram o estabelecimento da General Motors do Brasil Ltda. em Gravataí, exceto liderança.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA
Para a hipótese de inobservância por quaisquer obrigações aqui assumidas, seja por parte do Sindicato seja por parte da empresa, fica estabelecida a MULTA que a parte faltosa pagará a outra, de 1% do salário normativo vigente da categoria. A multa será calculada por empregado em serviço por ocasião da infração.

Gravataí, 09 de maio de 2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE GRAVATAI

VALCIR QUEBRA MOLA ASCARI
Membro de Diretoria Colegiada

NOELDI LEAL TRINDADE
Membro de Diretoria Colegiada

EMPRESAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL
AUTOMOTIVO DE GRAVATAÍ - SISTEMISTAS

Julio Cesar Alves
JULIO CESAR ALVES - Procurador
ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA,

CINTIA NUNES PORTO - Procuradora
ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA

CARLOS RENATO RODRIGUES DUARTE – Procurador
AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA

RENATA CARVALHO DOS SANTOS - Procuradora
AV MANUFACTURING INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS
AUTOMOTIVOS LTDA

ALESSANDRO PULICE – Procurador
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA

HIRTON BROWNE MAIA FILHO - Procurador
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA

JOÃO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO - Procurador
FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA - Procurador
GESTAMP GRAVATAI INDÚSTRIA DE AUTOPECAS S/A

GILMAR BENEDETTO - Procurador
GESTAMP GRAVATAI INDÚSTRIA DE AUTOPECAS S/A

EVANDRO RAMOS - Procurador
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

Paulo Roberto Gandolfi

PAULO ROBERTO GANDOLFI - Procurador
INYLBRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RICARDO YUZO SHIZUKUISHI - Procurador
IPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA

lisiane

LISIANE PEIXOTO DE LIMA MORAES - Procuradora
PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA

WILLIANS SANTOS SILVA - Procurador
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. INDUSTRIAIS
E PARA CONSTRUÇÃO LTDA

michelle maria korsch.

MICHELLE MARIA KORSCHNER - Procuradora
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. INDUSTRIAIS
E PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EDUARDO CORDEIRO HART - Procurador
SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA

MARCELO GALASKIS - Procurador
TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.